

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO PAULO – CMS/SP
RESOLUÇÃO nº14/2016, de 08 de dezembro de 2016– CMS-SP**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 217ª Reunião Ordinária, realizada em 08/12/2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 12.546, de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990, de 13 de junho de 2013,

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Seção II, Da Saúde, em conformidade com a Lei 8080/1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de Junho de 2011;

Considerando o disposto às diretrizes da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora estabelecidas pela Portaria MS/GM nº. 1.823, de 23 de agosto de 2012 (MS, 2012);

Considerando a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador, instituída através da Portaria nº 1679/2002 – RENAST;

Considerando a Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Plano Plurianual, Município de São Paulo, 2013 (SMS/G, 2013);

Considerando que a Política Nacional e Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora têm como diretrizes promover a Atenção Integral à Saúde dos Trabalhadores, ampliar as ações de vigilância e construir a rede do cuidado em Saúde do Trabalhador - ST, tendo a Atenção Básica como ordenadora do cuidado nos territórios;

Considerando o Plano Plurianual de 2014-2017 (SMS) tem como meta investir na Educação Permanente em Saúde do Trabalhador na Rede de Atenção em Saúde - RAS, em consonância com as diretrizes da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST, visando constituir a linha do cuidado em ST no SUS e incrementar as ações de assistência e vigilância e formação Saúde do Trabalhador;

Considerando a constituição, em 2014, do Grupo de Trabalho de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador da SMS, composto pelos profissionais dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador – CRST- da Freguesia do Ó, SÉ, Mooca, Santo Amaro, Lapa e Leste; Área Técnica Saúde do Trabalhador

da SMS.G; da Divisão de Educação, Núcleo de Educação à Distância e TV Corporativa São Paulo Saudável da Escola Municipal de Saúde;

Considerando que o Grupo de Trabalho de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador elaborou e vem executando, desde 2014, o Curso EAD Saúde do Trabalhador na Rede de Atenção à Saúde no Município de São Paulo, cujo o objetivo é Capacitar os profissionais da Rede de Atenção à Saúde para desenvolver ações de promoção e prevenção em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora construindo coletivamente a Linha do Cuidado em Saúde do Trabalhador no Município de São Paulo;

Considerado que o curso enfatiza o aprendizado autônomo, com a modalidade a distância e encontros presenciais por região;

Considerando a realização de 4 (quatro) turmas nas quais foram capacitadas 800 pessoas entre trabalhadores, gestores e conselheiros de Saúde;

Considerando a boa receptividade e resultados concretos observados e relatos pelos participantes, tais como mudanças significativas nos ambientes e nos processos de trabalho;

Considerando que o curso caracteriza-se como uma ferramenta para a formulação coletiva de linha do cuidado em Saúde e Trabalhador e Matriciamento;

Considerando a necessidade de garantir, na execução da política de saúde, a categoria trabalho como um determinantes do processo saúde;

Considerando que os CRST, atuam como articulador e organizador das ações de assistência e vigilância nos territórios;

Considerando a necessidade da formulação de uma Política para à Saúde dos Trabalhadores do SUS no Município de São Paulo;

Considerando a necessidade de ampliar e qualificar às ações de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador.

Resolve:

Instituir Grupo de Trabalho para Educação Permanente em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, como Grupo Permanente para apoio à Comissão Inter Setorial de Saúde do Trabalhador – CIST.

Compete a este Grupo de Trabalho apoiar, orientar, propor, acompanhar às ações da Política de Saúde do Trabalhador e dos Planos de Educação Permanente em Saúde do Trabalhador da SMS-SP, em conjunto com a Comissão de Educação Permanente do CMS.

Composição do Grupo de Trabalho para Educação Permanente em Saúde do Trabalhador:

Representantes dos 6 (seis) Centros de Referência em Saúde do Trabalhador;

Representantes da Área Técnica de Saúde do Trabalhador da SMS.G;

Representante da Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador de COVISA;

Representante do Núcleo de Educação e Educação a Distância da Escola Municipal de Saúde;

Representantes das Escolas Municipais de Saúde Regionais;

Representantes do CMS, usuários, trabalhadores e gestores de forma paritária;

Representantes dos Conselhos Gestores das Supervisões de Saúde;

Representantes dos conselhos Gestores dos CRST;

Demais interessados e convidados.

Homologo a presente resolução nº 14/2016, de 08 de dezembro de 2016, nos termos da Legislação Vigente.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Secretário Municipal da Saúde de São Paulo